



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº. 686, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

**Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, revogando a Portaria nº. 660, de 17 de julho de 2013, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 17/7/2002,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, para processarem as licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e alterações posteriores.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Apoio e a Equipe de Pregão serão compostas conforme constante nos incisos I, II, III e IV, pelos membros abaixo elencados:

#### **I – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

André Luiz Fernandes – MG 10.522.255.

#### **II – MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

André Luiz Fernandes – MG 10.522.255.

Carlos Augusto de Azevedo – MG 2.964.921;

Carlos Roberto Henriques de Oliveira – M 3.949.780;

José Leopoldo Melo Corrêa - MG 3.374.089;

Daniele Batista dos Santos – MG 10.535.372;

Monique Duarte Coelho de Oliveira – MG 13.687.911;

Josimara Machado Diniz – MG 12.224.023;

Lucécia Miranda Vilela – MG 6.256.807;

Rosiane Gonçalves de Lima – MG 14.396.187;

Tatiane Cristina da Silva Marcelino – MG 11.073.163;

Maria Aparecida Pires de Moura – MG 11.013.283;

Ladislau Saraiva Gonçalves – MG 10.931.564;

Sandra da Silva Moura – MG 8.460.871;

Cláudia Jaqueline dos Santos – MG 8.756.268;

Joyce Afonso Mendonça – MG 15.843.501; e,

Warley da Silva Marques – MG 1.250.141.

#### **III – PREGOEIROS:**

Carlos Augusto de Azevedo – MG 2.964.921;

Carlos Roberto Henriques de Oliveira – M 3.949.780;

José Leopoldo Melo Corrêa – M 3.374.089;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Josimara Machado Diniz – MG 12.224.023; e,  
Ladislau Saraiva Gonçalves – MG 10.931.564

### **IV- EQUIPE DE APOIO:**

Ana Carolina Soares Paes – MG 12.573.228;  
André Luiz Fernandes – MG 10.522.255;  
Carlos Augusto de Azevedo – MG 2.964.921;  
Carlos Roberto Henriques de Oliveira – M 3.949.780;  
Cláudia Jaqueline dos Santos – MG 8.756.268;  
Daniele Batista dos Santos – MG 10.535.372;  
José Leopoldo Melo Corrêa - MG 3.374.089;  
Josimara Machado Diniz – MG 12.224.023;  
Ladislau Saraiva Gonçalves – MG 10.931.564;  
Lucécia Miranda Vilela – MG 6.256.807;  
Maria Aparecida Pires de Moura – MG 11.013283;  
Monique Duarte Coelho de Oliveira – MG 13.687.911;  
Rosiane Gonçalves de Lima – MG 14396187;  
Sandra da Silva Moura – MG 8.460.871;  
Joyce Afonso Mendonça – MG 15.843.501;  
Tatiane Cristina da Silva Marcelino – MG 11.073.163; e,  
Warley da Silva Marques – MG 1.250.141

**Parágrafo Único** - Nas ausências ou impedimentos do Presidente, André Luiz Fernandes, os membros subseqüentes da Comissão Permanente de Licitação, constantes do inciso II, art. 2º desta Portaria, assumirão a Presidência.

**Art. 3º** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de 03 (três) membros.

**Art. 4º** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Art. 5º** - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 6** - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação do Prefeito, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

**Art. 7º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes, exceto no caso de Pregão, onde o Pregoeiro responde individualmente, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002.

**Art. 8º** - As atribuições da Equipe de Pregão são as constantes da Lei nº 10.520/2002.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 9º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, nomeados através desta Portaria será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 10** – Fica revogada a Portaria nº. 660, de 17 de julho de 2013.

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 04 de setembro de 2013.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**